



Instrução Normativa nº 004/2024

O Senhor Presidente do Jaraguá Country Club, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em nome do coletivo de seus Associados, ...

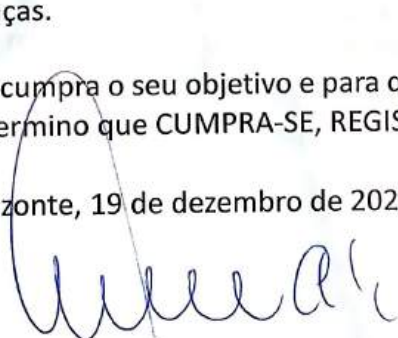
- a) tendo em vista vacância normativa específica sobre a matéria, bem como, a necessidade de disciplinar a gestão sobre áreas essenciais da Organização Interna do Clube, conforme prevê os artigos 137 e 138 do Regimento Interno, e,
- b) tendo em vista a necessidade de disciplina no uso e ocupação do gramado em torno do Parque Aquático, bem como, a competência prevista no Artigo 61 – inciso XIII, do Estatuto Social, baixa a presente Instrução Normativa, que uma vez assinada e publicada, entra em vigor imediatamente.

Artigo 1º – Fica vedado a alocação e o uso de mesas e cadeiras no gramado existente no entorno da piscina, considerando que os jardins do Clube devem ser preservados como um considerável bem patrimonial.

Artigo 2º – Excepcionalmente, fica permitida a utilização do gramado para descanso, utilizando-se toalhas, cangas ou forros, desde que não haja consumo de alimentos ou bebidas nesse local, a fim de evitar sujeira e proliferação de vetores de doenças.

Para que cumpra o seu objetivo e para que seja dada publicidade geral aos Associados, determino que CUMPRA-SE, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024.


Wendel Rios
Presidente

R. Amável Costa, 7 - Bairro Jaraguá - CEP: 31270-470 - Belo Horizonte/MG
Tel.: (31) 3490-9100 - E-mail: secretaria@jaraguacub.com.br